

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
04/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO
GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEGE
E A EMPRESA 3I COMÉRCIO E SERVIÇOS DE
MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO ELETRO-
MECÂNICOS EIRELI**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEGE**, inscrita no **CNPJ/MF nº 14.700.173/0001-27**, com sede à Av. Governador José Malcher, nº 2110, São Brás, Belém/PA, CEP: 66.060-230, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Sr. **JOÃO CLÁUDIO TUPINAMBA ARROYO**, brasileiro, servidor público, portador do **RG nº 1382269** PCIVIL/PA, inscrito no **CPF nº 148.292.822-15**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **3I COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO ELETRO-MECÂNICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº 18.431.758/0001-40 estabelecida à Trav. Apinagés, nº 480, Belém/PA, CEP: 66025-002, neste ato representada por sua sócia-administradora/procuradora Sra. **INGRID BARROS MEDEIROS**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade CPF/MF nº 039.249.733-69, residente e domiciliado neste município, denominada **CONTRATADA**, no uso de suas atribuições legais, acordam e ajustam a presente Termo Aditivo ao Contrato nº 0004/2022, mediante as condições estabelecidas nas CLÁUSULAS abaixo, que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto

- 1) A prorrogação do prazo de vigência do Contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações e
- 2) Garantia do direito futuro à repactuação contratual nos termos do item 19.9, da Cláusula Décima Nona, do Contrato nº 04/2022 – SEGE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO:

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência contratual, objeto deste instrumento, pelo período de 12 (doze) meses, de 21 de junho de 2024 a 20 de junho de 2025, podendo ser prorrogado por igual período, nos moldes permitidos pela Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DIREITO À REPACTUAÇÃO

3.1. Fica garantido o direito futuro à repactuação contratual nos termos do item 19.9, da Cláusula Décima Nona, do Contrato nº 04/2022 – SEGE, tão logo disponha da nova Convenção Coletiva, devidamente registrada.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:

3.1. O presente Termo Aditivo será publicado resumidamente no Diário Oficial do Município, conforme Parágrafo Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DOS SERVIÇOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. O valor global do contrato continua a ser de **R\$ 106.639,20 (Cento e seis mil, seiscentos e trinta e nove reais e vinte centavos)** à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Funcional programática: 2.07.21.04.122.0007

Categoria de despesa: 3390390000

Fonte: 1500000000

5.2. As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

6.1 Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas e condições vigentes no Contrato original.

6.2. E, por estarem justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, para que se produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Belém (PA), 20 de junho de 2024

JOÃO CLÁUDIO TUPINAMBÁ ARROYO

SECRETARIO MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

INGRID BARROS MEDEIROS

3I COMÉRCIO E SERVIÇO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-MECÂNICOS EIRELI

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF ____/____/____-.

2. _____ CPF ____/____/____-.